



Prefeitura Municipal de  
**ITACAMBIRA**  
*Governar e Avançar*

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG**

**INFORMAÇÕES DA UNIDADE**

**Unidade Requiritante (Campus/Unidade Acadêmica/Órgão/Departamento):**

Secretaria Municipal de Administração

**Dirigente da Unidade Requiritante:** Juliana Souza de Oliveira **Matrícula SIAPE:** 2303

**Responsável pela Demanda:** Juliana Souza de Oliveira **Matrícula SIAPE:** 2303

**E-Mail:** itacambiralmoxarifado15@gmail.com

**Telefone Fixo:**

**Telefone Cel:**

(38) 99839-4609

**Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela  
fiscalização**

**Planejamento – Nome:** Juliana Souza de Oliveira

**Planejamento–Mat.SIAPE:**  
2303

**Fiscalização – Nome:** Victor Emanuel Ferreira do Amaral

**Fiscalização–Mat.SIAPE:** 2962

**INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE  
CONTRATAÇÃO**

**TIPO DO ITEM**

**MATERIAL DE CONSUMO ( x )**

**EQUIPAMENTO /MATERIAL  
PERMANENTE ( )**

**SERVIÇO CONTINUADO ( x )**

**SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )**

**OBRA ( )**

**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

**Descrição sucinta da solicitação:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Preparadas Tipo PF, visando atender as demandas do município de Itacambira Mg, na cidade de Montes Claros - MG

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



# Prefeitura Municipal de **ITACAMBIRA** *Governar e Avançar*

**Necessidade da contratação:** A contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas tipo PF justifica-se pela necessidade de atender às demandas do Município de Itacambira durante deslocamentos para a cidade de Montes Claros. O Município realiza constantemente viagens para transporte de pacientes, tratamentos de saúde, reuniões administrativas, capacitações, cursos e demais atividades institucionais, tornando essencial a oferta de alimentação adequada aos servidores e motoristas. A presente contratação visa garantir melhores condições de atendimento, permanência e suporte aos usuários em trânsito, além de assegurar maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e economicidade na execução das atividades realizadas fora do município.

A exigência de estabelecimento **localizado na cidade de Montes Claros/MG** justifica-se em razão da necessidade operacional de fornecimento imediato e contínuo durante os deslocamentos oficiais realizados pelo Município naquela localidade.

#### **Resultados Pretendidos:**

- \* Garantir alimentação adequada aos servidores e motoristas, durante deslocamentos oficiais;
- \* Assegurar melhores condições de permanência e atendimento aos usuários em trânsito;
- \* Promover continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;
- \* Proporcionar maior organização e suporte logístico às atividades realizadas fora do município;
- \* Atender às demandas da Administração com economicidade, qualidade e praticidade.

**Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso) e locais e prazo de entregas:** O fornecimento das refeições deverá ocorrer de forma imediata, conforme solicitação da Administração Municipal, mediante emissão de autorização ou requisição de fornecimento, durante toda a vigência contratual.

A estimativa foi elaborada considerando a média anual de deslocamentos realizados por motoristas, servidores e pacientes para a cidade de Montes Claros/MG, abrangendo viagens administrativas, transporte de pacientes, capacitações, cursos, reuniões e demais atividades institucionais.

Os quantitativos de bebidas foram estimados para atendimento parcial e eventual das demandas da Administração, não estando vinculados obrigatoriamente a todas as refeições fornecidas.

As Bebida não alcoólica (refrigerante ou suco) serão para eventual necessidade.

O fornecimento das refeições deverá ocorrer diretamente no estabelecimento da contratada, localizado na cidade de Montes Claros/MG, sendo o consumo realizado no próprio local, em ambiente adequado, higienizado e apropriado para atendimento dos servidores, motoristas, pacientes e demais usuários autorizados pela Administração Municipal.

O valor estimado da contratação será definido posteriormente mediante realização de pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



Prefeitura Municipal de  
**ITACAMBIRA**  
*Governar e Avançar*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1.	<b>REFEIÇÃO TIPO PF (ALMOÇO OU JANTAR):</b> Fornecimento de refeição preparada tipo PF, acondicionada e pronta para consumo, contendo aproximadamente 500g, composta minimamente por arroz, feijão, guarnição, proteína animal, saladas e legumes variados, observados padrões adequados de qualidade, higiene, conservação e valor nutricional. (CIDADE DE MONTES CLAROS)	UND	5.000,00
2.	<b>REFRIGERANTE:</b> Refrigerante em embalagem tipo PET, sabores diversos, com no mínimo 200 ml. (CIDADE DE MONTES CLAROS)	UND	1500
3.	<b>SUCO NATURAL:</b> Suco natural em sabores diversos, servido em copo com no mínimo 300 ml. (CIDADE DE MONTES CLAROS)	UND	1500

**Requisitos necessários para a contratação:**

- Empresa devidamente constituída e regular perante os órgãos competentes;
- Possuir alvará de funcionamento e alvará sanitário vigentes;
- Disponibilizar estabelecimento localizado na cidade de Montes Claros;
- Fornecer refeições preparadas em conformidade com as especificações do termo de referência;
- Garantir qualidade, higiene, acondicionamento e segurança alimentar dos alimentos fornecidos;
- Disponibilizar atendimento de forma contínua, conforme demanda da Administração Municipal;
- Cumprir os horários estabelecidos para fornecimento das refeições;
- Possuir capacidade operacional para atendimento das demandas do Município;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas na legislação vigente;
- Atender às normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis ao ramo alimentício.
- Os alimentos deverão ser preparados e armazenados em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, garantindo adequadas condições de higiene, conservação, temperatura e segurança alimentar.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



Prefeitura Municipal de  
**ITACAMBIRA**  
*Governar e Avançar*

- A contratada deverá substituir imediatamente refeições impróprias para consumo, em desacordo com as especificações ou com indícios de deterioração.
- A contratação terá natureza continuada, com vigência estimada de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

**FISCALIZAÇÃO:**

A Administração poderá realizar diligências e fiscalizações no estabelecimento da contratada durante a execução contratual.

**Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:**

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Aplicar devidas penalidades previstas em contrato em decorrência do não cumprimento das obrigações.

**Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:**

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção de resíduos sólidos, utilização de embalagens descartáveis, consumo de água e geração de resíduos orgânicos decorrentes do preparo e fornecimento das refeições. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo o descarte adequado dos resíduos, utilização consciente de água e energia, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando possível. Também deverá seguir as normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo adequado acondicionamento e destinação dos resíduos produzidos durante a execução do serviço.

Itacambira MG, 18 de Maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Secretária Municipal de Administração**

Juliana Souza de Oliveira

\_\_\_\_\_  
**Fiscalizador**

Victor Emanuel Ferreira do Amaral

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**